Termo de Referência

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar conforme Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, para suprir a demanda do ano de 2027.

2. OBJETO

Fornecimento de Merenda Escolar para as Unidades Escolares Municipais no ano de 2027.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRITIVO	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
1	Abacaxi in natura	500	Und	R$ 8,50	R$ 4.250,00
2	Arroz tipo1 agulhinha	10.000	Kg	R$ 8,00	R$ 79.966,67
3	Abóbora kabutiá in natura	500	Kg	R$ 6,69	R$ 3.346,67
4	Alface in natura	2.000	Pé	R$ 4,99	R$ 9.973,33
5	Banana prata in natura	7.000	Kg	R$ 7,00	R$ 49.000,00
6	Banana maçã in natura	1.000	Kg	R$ 12,81	R$ 12.813,33
7	Batata doce in natura	200	Kg	R$ 4,99	R$ 998,00
8	Batata inglesa in natura	1.500	Kg	R$ 7,68	R$ 11.525,00
9	Beterraba in natura	300	Kg	R$ 5,60	R$ 1.680,00
10	Bolo de trigo de sainha assado	40.000	Und	R$ 1,95	R$ 78.133,33
11	Biscoito de queijo assado	30.000	Und	R$ 2,93	R$ 87.800,00
12	Cenoura in natura	3.000	Kg	R$ 5,73	R$ 17.200,00
13	Chuchu in natura	1.500	Kg	R$ 6,17	R$ 9.255,00
14	Cebola in natura	1.000	Kg	R$ 5,51	R$ 5.513,33
15	Cebolinha verde in natura	250	Mç	R$ 4,90	R$ 1.225,83
16	Couve in natura	2.500	Mç	R$ 6,62	R$ 16.558,33
17	Enroladinho de queijo assado	30.000	Und	R$ 2,03	R$ 61.000,00
18	Farinha de mandioca grossa	500	Kg	R$ 13,64	R$ 6.818,33
19	Feijão carioca	4.000	Kg	R$ 10,08	R$ 40.320,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR ERNANE LUIZ TANCREDI EM 28/10/2026 ÀS 10:24:28.

20	Laranja in natura	7.000	Kg	R$	7,28	R$	50.983,33
21	Limão in natura	400	Kg	R$	8,60	R$	3.440,00
22	Mandioca com casca in natura	3.000	Kg	R$	6,50	R$	19.500,00
23	Milho espiga in natura	2.500	Und	R$	2,31	R$	5.775,00
24	Mamão formosa in natura	3.000	Kg	R$	7,31	R$	21.940,00
25	Manga in natura	500	Kg	R$	8,59	R$	4.295,00
26	Maracujá in natura	5.000	Kg	R$	12,98	R$	64.905,50
27	Ovo	300	Dúzia	R$	10,98	R$	3.295,00
28	Pão de queijo assado	30.000	Und	R$	2,08	R$	62.500,00
29	Pepino in natura	500	Kg	R$	6,72	R$	3.360,00
30	Polpa de frutas sabores variados	1.500	Kg	R$	38,04	R$	57.065,00
31	Polpa de maracujá	2.000	Kg	R$	16,60	R$	33.193,33
32	Polpa de acerola	1.000	Kg	R$	24,99	R$	24.986,67
33	Polpa de caju	1.000	Kg	R$	20,03	R$	20.032,67
34	Queijo minas curado ralado	300	Kg	R$	41,17	R$	12.350,00
35	Repolho verde in natura	2.500	Kg	R$	6,42	R$	16.041,67
36	Rosca assada	30.000	Und	R$	3,78	R$	113.400,00
37	Tomate in natura	2.500	Kg	R$	11,03	R$	27.583,33
38	Vagem in natura	200	Kg	R$	24,96	R$	4.992,67
39	Melancia	5.000	Kg	R$	6,00	R$	30.016,67
					VALOR TOTAL:	**R$**	**1.077.033,00**

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega dos produtos será de **modo parcelado,** com pagamento mensal, sendo que os **produtos semi perecíveis** terá o prazo de entrega, após a solicitação pelo Departamento da Alimentação Escolar, de até **07 (sete) dias e os perecíveis de até 02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1 - Todas as despesas com a entrega e instalação dos equipamentos correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2 - A não entrega dos itens dentro do prazo exigira a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 - A entrega dos itens será nas próprias unidades escolares descritas na tabela abaixo:

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CMEI Tereza de Lima Diniz – **TLD**	Av. Circular 1 esq. Com Arlindo Batista, s/n, Conjunto Rio dos Bois, Anicuns/GO
CMEI Necimar Ferreira – **NF**	Rua das Peras, esquina com Rua dos Araticuns, Qd. 13, Setor Primavera, Anicuns/GO
Escola Municipal José Vicente Santana – **JVS**	Rua PA 5, Qd. 8, Conjunto Rio dos Bois, Anicuns/GO
Escola Municipal de Tempo Integral Santa Lúcia – **SL**	Rua Laranjeiras esq. com Rua Girassol, Setor Santa Lúcia, Anicuns/GO
Escola Municipal Manoel Garcez Bueno – **MGB**	Rua 3, s/n, Vila Olinda I, Anicuns/GO
Escola Municipal Francisco Xavier Vieira – **FXV**	Praça do Rosário, n. 77, Centro, Anicuns/GO
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima - Extensão São Domingos	Rua Getúlio ferrão n.44 vila São Domingos - Anicuns
Escola Municipal Boa Vista - Choupana - **BV**	Entregar sede Educação
Escola Municipal Santa Rita do Progresso – Capelinha - **CAPELA**	Entregar sede Educação
Comunidade **AABB**	Entregar sede Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Avenida Tocantins n. 1140, centro Anicuns/GO

4.4 - As emissões das respectivas notas fiscais estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A qualidade dos produtos deve atender as normas da vigilância sanitária, e atender a RDC 216 de 15 de setembro de 2004, onde dispõe sobre regulamento técnico de Boas Práticas de Serviços de Alimentação.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores e das diretoras de cada unidade escolar.

- Telefone: 08005641234
- e-mail: educacao@anicuns.go.gov.br

6.1 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

7.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da Chamada Pública, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS com indicação do CNPJ específico sob Nº 25.107.871/0001-30.

7.4 - O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: educacao@anicuns.go.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.1 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.2 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para consumo.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e

providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento deverá ser por item para que o mesmo fornecedor possa efetuar a garantia dos alimentos dentro dos padrões de qualidade exigidos que atendam a demanda das escolas.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme orçamentos anexos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficará a cargo da Contabilidade.

13. Prazo de vigência contrato

O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses do ano de 2027.

Anicuns, 15 de outubro de 2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Pedro Lucas Hipólito de Oliveira
Assistente Administrativo
CNPJ: 25.107.871/0001-30

Valide a assinatura deste documento em https://anicuns.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: ecb80e